



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 26 do Regimento da Assembleia Municipal, que da minuta da ata da sessão realizada em vinte e três de Fevereiro de 2018, da Assembleia Municipal deste concelho consta a seguinte deliberação: -----

PONTO 6

DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA NO TERRITÓRIO DE VIANA DO CASTELO – ALTERAÇÃO DO QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 15 de Fevereiro corrente (doc. n.º 26), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi de seguida submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com uma abstenção do deputado Luis Louro, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro aprovar o seguinte:-

- 1 - Os benefícios fiscais que constam nos números 1 e 2, do Quadro dos Benefícios Fiscais das ARU (s) aprovadas, passem a ser os que constam dos artigos 45º e 71º do EBF;
- 2 - A isenção de IMI, seja renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.", nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 45º do EBF;
- 3 - Se mantenham os benefícios resultantes da aplicação do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- 4 - Se mantenha, como medida adicional de incentivo, a redução em 50% das taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação, nos termos definidos pela lei.

--- Está conforme o original. -----

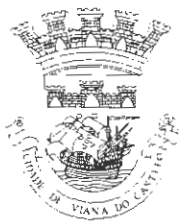
--- Mais se certifica que o documento em anexo está conforme o original e é constituído por uma folha. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----



Viana do Castelo, dois de março do ano dois mil e dezoito. -----

Georgina Marques



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia quinze de fevereiro de 2018, consta a seguinte deliberação:---

--- **(15) DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA NO TERRITÓRIO DE VIANA DO CASTELO – ALTERAÇÃO DO QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA NO TERRITÓRIO DE VIANA DO CASTELO – ALTERAÇÃO DO QUADRO DOS**

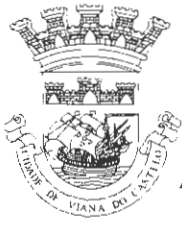
BENEFÍCIOS FISCAIS - Por força da entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2018, foram alterados vários artigos do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), entre eles o artigo 45º (prédios urbanos objeto de reabilitação) e o artigo 71º (incentivos à reabilitação urbana). Por outro lado, os textos das ARU(s), transpõem os diversos benefícios fiscais associados a ações de reabilitação urbana, daí a necessidade de conciliar a redação dos números 1 e 2 do Quadro dos Benefícios Fiscais, das ARU(s), com a nova redação dos artigos 45º e 71º da E.B.F., introduzida pelo artigo 263º do OE/2018. Assim, proponho que: 1 - Os benefícios fiscais que constam nos números 1 e 2, do Quadro dos Benefícios Fiscais das ARU (s) aprovadas, passem a ser os que constam dos artigos 45º e 71º do EBF; 2 - A isenção de IMI, seja renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.”, nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 45º do EBF; 3 - Se mantenham os benefícios resultantes da aplicação do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA); 4 - Se mantenha, como medida adicional de incentivo, a redução em 50% das taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação, nos termos definidos pela lei. (a) Luis Nobre.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. -

--- **Está conforme o original.** -----

--- **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----

--- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e três de fevereiro do ano dois mil e dezoito.** -----



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia um de Março de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

- - - (02) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- (...); E) DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA NO TERRITÓRIO DE VIANA DO CASTELO - ALTERAÇÃO DO QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS:- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-35, de 26 de Fevereiro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 23 do mesmo mês de Fevereiro, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 15 do mês de Fevereiro corrente. "Ciente."-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, dois de março do ano dois mil e dezoito.-----

Georgina Marques